

## RATINGS

**Cotas Seniores****brBB(sf)**

(risco de crédito relevante)

**Cotas Sub. Júnior****brB-(sf)**

(risco de crédito alto)

**Sobre os Ratings:**Validade: **21/mai/2021**Perspectiva: **Estável**

Observação: -

Histórico:

jul/20: Atribuição

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

## FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 31 de julho de 2020, atribuiu os ratings de crédito '**brBB(sf)**' e '**brB-(sf)**', respectivamente, à 1ª Série de Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Júnior do BMA Inter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (BMA Inter FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.500.339/0001-02. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O BMA Inter FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 12 de março de 2020 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 02 de julho de 2020. Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A (SOCOPA / Administradora / Custodiante) e a gestão da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A (Ouro Preto / Gestora).

Além dos participantes acima, a estrutura do Fundo contempla a presença da BMA Soluções de Crédito Ltda. EPP (BMA Soluções / Consultora Especializada), empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e na seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos. Essa empresa também atua como consultora no FIDC BMA e seu controle pertence a Bruno Moysés Assumpção, Cotista Subordinado de ambos os Fundos. Os processos aplicados pela BMA Soluções no ambiente do Fundo são idênticos àqueles da BMA Capital S/A, empresa de mesmo controle, de modo que todos os comentários e avaliações acerca de processos de originação, seleção e cobrança de créditos feitos ao longo do relatório são aplicáveis também à BMA Soluções.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida em seu Regulamento. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Quanto à estrutura de capital, o BMA Inter FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação Mínimo de 18,0% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo para as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior). Não há definição de percentual mínimo de participação para as Cotas Subordinadas Júnior, classe que se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

A 1ª Série de Cotas Seniores possui prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto às Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino. Os resgates de ambas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e, para as Cotas Subordinadas Júnior, também à preservação da subordinação mínima para as Cotas Seniores.

As classificações '**brBB(sf)**' e '**brB-(sf)**' indicam, respectivamente, riscos relevante e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores e aos Cotistas Subordinados Júnior os valores

**Analistas:**Thamires de Souza  
Tel.: 55 11 3377 0728  
thamires.souza@austin.com.brPablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

correspondentes ao principal investido, acrescidos das respectivas remunerações, nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento e nos Suplementos das Cotas. Note-se que a remuneração proposta para a 1ª Série de Cotas Seniores é equivalente a 110,0% do CDI ao ano, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior, sem remuneração alvo, devem alcançar retorno equivalente, ao menos, a 100,0% do mesmo índice, de acordo com critério da Austin Rating.

As classificações decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial Carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade e condições de cessão para os Direitos Creditórios e nos limites de concentração em Cedentes e Devedores / Sacados, o histórico do Fundo, embora ainda curto, e a estratégia informada pela Consultora; e (ii) confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a BMA Soluções e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings '**brBB(sf)**' e '**brB-(sf)**' estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do BMA Inter FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área/economia local.

As classificações refletem, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais moderadamente conservadores em Cedentes e Devedores/Sacados dos Direitos Creditórios. O maior Cedente pode representar até 10,0% do PL ou R\$ 10,0 milhões. Enquanto o maior Sacado pode representar até 5,0% do PL ou R\$ 1,0 milhão, o que for menor para ambos os limites e dentro do conceito de Grupo Econômico. Essas concentrações serão observadas apenas pela Consultora, e não pelo Custodiante, o que não é o desejável.

Os ratings também estão refletindo o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do BMA Inter FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsectores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações, sobretudo na atual conjuntura da pandemia de COVID-19, em que determinados segmentos e regiões estão sendo mais afetados.

Outro aspecto negativo é a ausência de limites de aquisição por tipo de Direito Creditório, o que permite que a carteira do Fundo esteja concentrada em títulos considerados de maior risco em relação às duplicatas e cheques, como, por exemplo, CCBs sem garantias, o que indica alguma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance das Cedentes dos Direitos Creditórios.

Outro limitante das classificações se refere à possibilidade, de aquisição de créditos a performar (o que implica uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance dos Cedentes), isto é, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, que não estejam em recuperação judicial ou extrajudicial e, desde que, existam relações preexistentes e valores predeterminados e, ainda, sejam representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, sem limite de participação em relação ao PL do Fundo, não

havendo também a previsão de contratação de seguro de performance. Apesar disso, de acordo com a Consultora do Fundo, o BMA Inter FIDC deverá operar apenas com recebíveis performados, fazendo com que esse risco seja nulo.

Do mesmo modo, foi também considerada a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, mesmo que atenda exigências no momento da cessão. O Regulamento do Fundo não estipula critério para a limitação dos créditos de empresas nessa condição e, caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de empresa participante de processo para recuperação.

As notas estão sendo restringidas, ainda, pela ausência de definição em Regulamento de prazo médio e prazo máximo para os Direitos Creditórios, o que permite a este veículo elevar o horizonte de tempo de exposição aos riscos de Cedentes e Devedores.

A Austin Rating destaca que, por se tratar de um Fundo padronizado, o BMA Inter FIDC não poderá adquirir créditos vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil e Operações Compromissadas com lastro em Títulos Públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil, além de Cotas de Fundos de investimento e Cotas de Fundos de investimentos em Cotas de renda fixa ou referenciado a taxa DI, inclusive administrado e/ou geridos pela Administradora ou Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Seniores e Mezanino).

A classificação das Cotas Seniores está pautada nos reforços de crédito, notadamente na proteção advinda da participação mínima de 18,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL. Já as Cotas Subordinadas Júnior do BMA Inter FIDC estão diretamente expostas ao risco derivado do tipo de ativo subjacente, particularmente acentuado pelos fatores estruturais destacados. Tal exposição é justificada não somente por sua posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo, mas, também, pelo fato de que a formação de spread excedente, elemento que representa o único tipo de reforço de crédito para essa Classe de Cotas, é incerta no ambiente do Fundo, já que seu Regulamento garante apenas que os créditos sejam cedidos por uma taxa mínima de 150,0% do CDI. Aqui, cumpre destacar que é esperado que a Consultora operará sempre com taxas que amplamente superiores à remuneração das Cotas Seniores (110,0% do CDI) e à própria taxa mínima de cessão, garantindo o excesso de spread substancial, a exemplo do que se observa no FIDC BMA.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram o baixo e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, respectivamente. As Cotas Seniores dada sua prioridade em relação às demais classes na ordem de pagamentos do Fundo e as amortizações programadas e, para as Cotas Subordinadas Júnior a sua posição na ordem de pagamentos do Fundo e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário. Do mesmo modo, embora BMA Inter FIDC tenha sido constituído sob a forma de condomínio fechado, a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que potencialmente pode ser muito baixa. De toda forma, é permitido ao Fundo dar os resgates das Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, o que significa que, caso venha a se utilizar desse expediente, o Fundo não descumprirá suas obrigações previstas em Regulamento.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do BMA Inter FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma

elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado (inferior a 40 dias corridos) para a carteira, o Gestor e a Consultora possuem flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança pelo Banco Bradesco S/A (Bradesco / Banco de Cobrança), não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings levam em conta, ainda, a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, em eventual duplicidade de cessão haverá discussões em relação à prioridade do BMA Inter FIDC no recebimento dos créditos em questão.

A Austin Rating está ponderando negativamente nas classificações a presença de uma estrutura de securitizadora, de controle comum aos cotistas subordinados do BMA Inter FIDC, atuando paralelamente a este. Essa estrutura não é bem vista por esta agência, na medida em que indica a existência de potenciais situações de conflito de interesses ou de práticas que possam distorcer os resultados do Fundo. Mas, apesar disso, as classificações consideram que a presença dos sócios da BMA Soluções, sobretudo, no capital subordinado do Fundo tende a elevar o comprometimento com a qualidade da carteira e a inibir ações que contrariem o princípio da boa fé.

Por outro lado, as notas espelham a adequada qualidade operacional da BMA Soluções e da BMA Capital que apresentam uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira e práticas de concessão de crédito e cobrança alinhadas ao perfil de risco de suas operações. Cumpre destacar, de todo modo, o conhecimento limitado dessa agência acerca de tais processos, uma vez que foi realizada apenas a análise de documentos enviados pela BMA Capital e informações obtidas em reunião com seu sócio-diretor ao Fundo BMA.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do BMA Inter FIDC, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da SOCOPA, a qual acumula as atividades de Administradora e de Custodiante, para as quais a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços. A SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A não possui classificação de risco com a Austin Rating.

Já a Ouro Preto, que atua na gestão da carteira do Fundo, possui expertise na gestão de FIDCs e tem atuação desde 2010. De acordo com o ranking da ANBIMA, em jul/19, a Gestora gerenciava um volume de recursos sob gestão na ordem de R\$ 4,9 bilhões.

Quanto à instituição onde será mantida a conta de cobrança, o Bradesco, o risco transmitido (risco de *settlement*) é baixíssimo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais, haja vista que esse é classificado pela Austin Rating em ‘brAAA’, o menor risco de crédito em escala nacional.

O rating fundamenta-se, adicionalmente, no desempenho e no enquadramento aos parâmetros de Regulamento apresentados pelo Fundo desde o início de suas atividades, sobretudo, no período entre abr/20 e jun/20. No dia 15 de abril de 2020, foi incorporado ao BMA Inter FIDC parcela cindida do Patrimônio do BMA FIDC, conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas aprovando a Cisão Parcial realizada em 24 de abril de 2020, após o fechamento do expediente bancário.

Ao final de jun/20, o PL do Fundo era de R\$ 49,9 milhões em Cotas Subordinadas Júnior (100,0%). Até o final desse período em análise, as Cotas Seniores (também objeto dessa classificação) não haviam sido emitidas.

A carteira do Fundo, em jun/20, montava R\$ 50,0 milhões, valor que representava 100,2% do PL. Naquela mesma data em análise, os Direitos Creditórios representavam, em média, 71,8% do PL.

O BMA Inter FIDC mantinha, ao final de jun/20, todos os Direitos Creditórios lastreados em duplicatas (71,8% do PL). O volume de créditos em atraso apresentou índice reduzido durante os 3 meses de atividades, com média de 0,9% do PL do Fundo e 2,1% no mês de jun/20.

Durante os 3 meses, o BMA Inter FIDC manteve um prazo médio dos créditos em torno de 34 dias úteis, considerado razoável. Esse prazo é considerado adequado para uma estrutura de FIDC e contribui de forma significativa para a redução do risco de liquidez.

O Fundo apresentou uma carteira mais concentrada nos principais Cedentes, mas com boa pulverização em Sacados. A participação média do maior Cedente, durante os 3 meses de atividades, foi de 7,6% do PL do Fundo e em jun/20, era de 8,8% do PL. Já para o maior Sacado, representou em média, 0,7% do PL para o mesmo período. A concentração dos 5 maiores Cedentes foi, em média, de 20,3% do PL, no período analisado, enquanto os 5 maiores Sacados corresponderam a 3,0% do PL, nos meses entre abr/20 e jun/20.

Em jun/20, a carteira do BMA Inter FIDC não apresentava exposição a Cedentes e Sacados de segmentos mais afetados pela crise originada pela pandemia de COVID-19, como calçados, têxtil e vestuário de modo geral, o que também é visto positivamente.

O PL remanescente apresentou um volume elevado entre abr/20 e jun/20, finalizando o período com aplicações no total de R\$ 14,1 milhões. Este montante representava 28,4% do PL do Fundo, e referia-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional e Fundos de Renda Fixa. Embora o risco de crédito desses ativos seja irrisório, a taxa de retorno é muito inferior àquela obtida quando o Fundo investe em Direitos Creditórios.

As Cotas Subordinadas Júnior do BMA Inter FIDC apresentaram valorização de 1,1%, no acumulado dos 3 meses de atividade até jun/20, superior à rentabilidade do CDI acumulado para o mesmo período (0,7%).

As classificações estão considerando, por fim, o atual cenário econômico causado pela pandemia de COVID-19 e a expectativa de deterioração da capacidade creditícia de empresas pequenas e médias de diversos setores e pessoas físicas em geral, mais vulneráveis ao ciclo econômico recessivo pelo qual a economia brasileira está passando. A Austin Rating considera que, em consequência das medidas de combate à disseminação do coronavírus, como o isolamento social e as restrições ao funcionamento do comércio em geral, impostas desde as últimas semanas de mar/20 nos principais estados e municípios brasileiros, a carteira do Fundo poderá ser afetada em alguma medida e a originação de créditos comprometida.

## PERSPECTIVA E FATORES DE SENSIBILIDADE DO RATING

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação da 1ª Série de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, aos limites de concentração por Cedente e Sacado; (iii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito e/ou esteja mais exposta a empresas mais suscetíveis aos efeitos da crise originada pela pandemia de COVID-19; e (iv) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

---

**PERFIL DO FUNDO**

<b>Denominação:</b>	BMA Inter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial;
<b>CNPJ:</b>	36.500.339/0001-02;
<b>Administradora:</b>	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
<b>Gestora:</b>	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A;
<b>Custodiante:</b>	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A;
<b>Consultora Especializada:</b>	BMA Soluções de Crédito Ltda. - EPP;
<b>Auditor Independente:</b>	A definir;
<b>Tipo de Fundo:</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356, Instrução CVM nº 489, Instrução CVM nº 539 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
<b>Regimento:</b>	Regulamento Próprio, datado de 02 de julho de 2020;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	São investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
<b>Objetivo:</b>	É proporcionar a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos de Creditórios conforme política de investimento e os critérios de elegibilidade, estabelecidos em Regulamento;
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido;</p> <p>Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços;</p> <p>Os Direitos Creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade: i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos;</p> <p>O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios relacionados a empresários ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: a) os créditos estejam performados; b) não seja devedor; e c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão;</p>

Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o limite por originador descrito em Regulamento em atendimento ao disposto no Artigo 40-B da Instrução CVM nº 356;

Sem prejuízo das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos em Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a cobrança das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade;

É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultora Especializada ou partes a elas relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo;

O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de cobrança da Administradora, bem como de seus controladores, de sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

**Ativos Financeiros** – A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; d) Cotas de Fundos de investimento e Cotas de Fundos de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;

A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo;

O Fundo não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo;

**Derivativos:** O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos;

#### **Condições de Cessão:**

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios;

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos em Regulamento em observância aos limites definidos no Artigo 40-A da Instrução CVM 356. Todo e qualquer Direito de Crédito a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data da respectiva cessão, às Condições de Cessão estabelecidas, cuja responsabilidade pela verificação é da Consultora Especializada;

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão: a) até 10,0% (dez por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente, incluindo Cedentes

pertencentes ao mesmo Grupo Econômico ou R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); o que for menor; e b) até 5,0% (cinco por cento) do PL poderão ser representados por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor/Sacado, incluindo Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico ou R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); o que for menor;

O total de Ativos de obrigação ou coobrigação de qualquer pessoa ou entidade não poderá ultrapassar os limites de concentração definidos na seção 3 do Regulamento para os Direitos Creditórios, contudo, não haverá limite para aplicações nos Ativos Financeiros de obrigação ou coobrigação de qualquer pessoa ou entidade;

O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos;

**Critérios de Elegibilidade:**

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 150,0% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida; b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida em Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A Cedente poderá responder solidariamente com os Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos de Crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC;

**Prazo médio da Carteira:**

Não definido;

**Taxa de Mínima de Cessão:**

Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 150,0% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;

**Classe de Cotas:**

Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

**Razão de Garantia Mínima:**

Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 18,0% (dezoito por cento) de seu PL, representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Júnior, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo;

**Amortização e Resgate:**

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou das Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas;

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios. É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação;

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios;



As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no parágrafo primeiro do Artigo 128 do Regulamento;

O cronograma de amortizações e resgate deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas deste Regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Cotas Subordinadas Mezaninos emitidas, sendo utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do efetivo pagamento;

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida em Regulamento;

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: i) impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; ii) o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; iii) em se tratando de Cotas Subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no Artigo 130 do Regulamento; e/ou iv) assembleia deliberando pela amortização extraordinária de Cotas;

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização;

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Júnior superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando o Índice de Subordinação Mínimo, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no Regulamento;

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada;

Na amortização e no resgate de Cotas Subordinadas Júnior será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo;

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas do Regulamento;

**Reserva para Amortização:**

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento do resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, de acordo com o seguinte cronograma: a) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data do pagamento do resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50,0% (cinquenta por cento) do valor integral do resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e b) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data do pagamento do resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100,0% (cem por cento) do valor integral do resgate atualizado até a data da constituição da reserva;

**Evento de Liquidação:**

Ocorrerá a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações: i) se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de investimento em Direitos Creditórios; ii) em caso de impossibilidade do Fundo adquirir

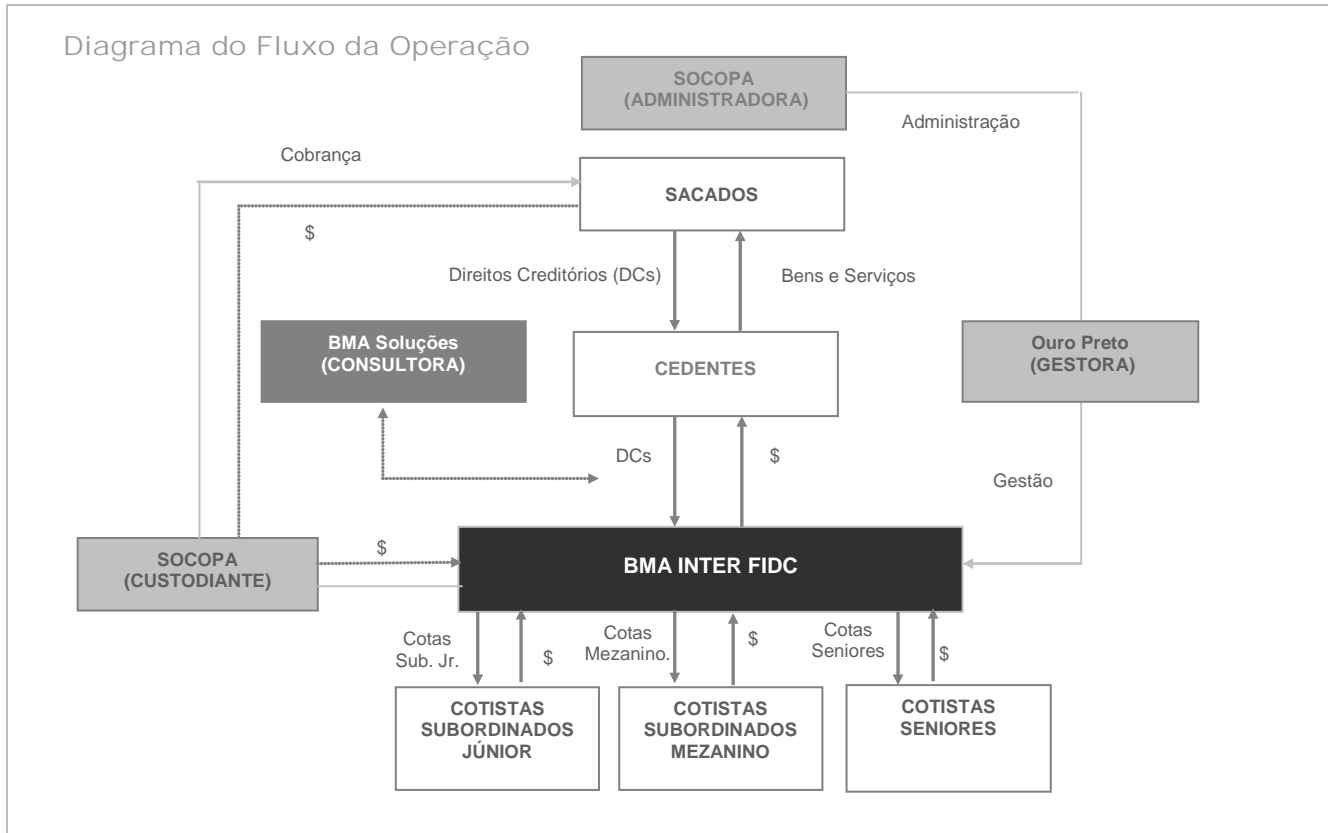
Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; iii) se o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual ou inferior à soma do valor de todas as Cotas Seniores; iv) cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos em Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos em Regulamento; v) cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; vi) cessação pela Consultora Especializada, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; e vii) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas;

Se o Fundo já possuir Cotistas e estiver operando, a Administradora deverá convocar imediatamente uma Assembleia Geral a fim de que os titulares das Cotas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas;

## CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

<b>Forma de colocação:</b>	Esforços Restritos (Instrução 476/09);												
<b>Data da emissão:</b>	Data da integralização de Cotas;												
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);												
<b>Valor unitário da Cota:</b>	R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a primeira emissão de Cotas;												
<b>Quantidade de Cotas:</b>	Até 30.000 (trinta mil) cotas;												
<b>Prazo de colocação:</b>	Nos termos da Instrução CVM nº 476 /09;												
<b>Prazo de duração:</b>	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da primeira emissão de Cotas;												
<b>Amortizações:</b>	Do 19º (décimo nono) mês até o 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data da primeira emissão de Cotas, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo, podendo ocorrer a amortização total antes do prazo estabelecido, em D+30, a partir da comunicação do cotista. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;												
	<table border="1"><thead><tr><th>19º mês</th><th>20º mês</th><th>21º mês</th><th>22º mês</th><th>23º mês</th><th>24º mês</th></tr></thead><tbody><tr><td>1/6</td><td>1/5</td><td>1/4</td><td>1/3</td><td>1/2</td><td>1/1</td></tr></tbody></table>	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1
19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês								
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1								
<b>Resgate:</b>	No 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira emissão de Cotas da Série, pelo valor da Cota do dia, podendo ocorrer o resgate antes do prazo estabelecido, em D+30, a partir da comunicação do cotista, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores;												
<b>Remuneração alvo:</b>	110,0% (cento e dez por cento) do CDI a.a.												

Diagrama do Fluxo da Operação



## ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

	Parâmetro	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Créditos	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior)	Mín. 18,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Cedente (grupo econômico)	Máx. 10,0% do PL ou máx. R\$ 10,0 milhões	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado (grupo econômico)	Máx. 5,0% do PL ou máx. R\$ 1,0 milhão	Enq.	Enq.	Enq.
Cotas Seniores	110,0% do CDI ao ano	-	-	-

Elaborado por Austin Rating com dados fornecidos pela SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado.

Tabela Prazo Médio			
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Prazo Médio (dias úteis) *	45	30	26

(\*) posição no último dia útil do mês / Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL)			
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Duplicatas	1.715.362	16.716.776	35.825.687
% PL	5,7%	33,7%	71,8%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ e % do PL)			
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Recompras	0,0	16.983	313.169
% PL	0,0%	0,0%	0,6%
Créditos Vencidos*	0,0	306.019	1.066.008
% PL	0,0%	0,6%	2,1%
PDD*	0,0	-1.244	-4.869
% PL	0,0%	0,0%	0,0%

(\*) Estoque de Créditos vencidos, não inclui Write Off (baixa para prejuízo). / Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Índices de Atraso (% do PL) *			
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Total Vencidos / PL	0,0%	0,6%	2,1%
Vencidos > 15 dias / PL	0,0%	0,0%	0,1%
Até 15 dias / PL	0,0%	0,6%	2,0%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	0,0%	0,1%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%

(\*) Estoque de Créditos vencidos, não inclui Write Off (baixa para prejuízo). / Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL)			
Data	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Maior Cedente	4,2%	9,9%	8,8%
5 maiores Cedentes	5,7%	24,8%	30,3%
10 maiores Cedentes	5,7%	32,0%	45,5%
20 maiores Cedentes	5,7%	33,7%	62,0%
Maior Sacado	0,4%	0,9%	0,9%
5 maiores Sacados	1,3%	3,4%	4,2%
10 maiores Sacados	1,9%	5,6%	7,2%
20 maiores Sacados	2,6%	9,0%	11,7%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezez)*			
Descrição/ Datas	30/4/20	29/5/20	30/6/20
PL Sub / maior Cedente	24,0	10,1	11,4
PL Sub / 5 maiores Cedentes	17,5	4,0	3,3
PL Sub / 10 maiores Cedentes	17,5	3,1	2,2
PL Sub / 20 maiores Cedentes	17,5	3,0	1,6
PL Sub / maior Sacado	227,4	116,9	107,4
PL Sub / 5 maiores Sacados	77,6	29,4	23,8
PL Sub / 10 maiores Sacados	52,6	17,7	13,8
PL Sub / 20 maiores Sacados	38,6	11,1	8,5

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

Posição da Carteira (R\$)			
Títulos/Datas	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Direitos Creditórios	1.715.362	16.410.757	34.759.679
Créditos vencidos*	0,00	306.019	1.066.008
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>1.715.362</b>	<b>16.716.776</b>	<b>35.825.687</b>
Títulos Públicos	0,00	985.421	735.016
Fundos Renda Fixa	27.710.523	31.869.958	13.413.399
Saldo Tesouraria	586.373	5.606	4.363
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>30.012.258</b>	<b>49.577.761</b>	<b>49.978.465</b>
PDD*	0,0	-1.245	-4.870

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

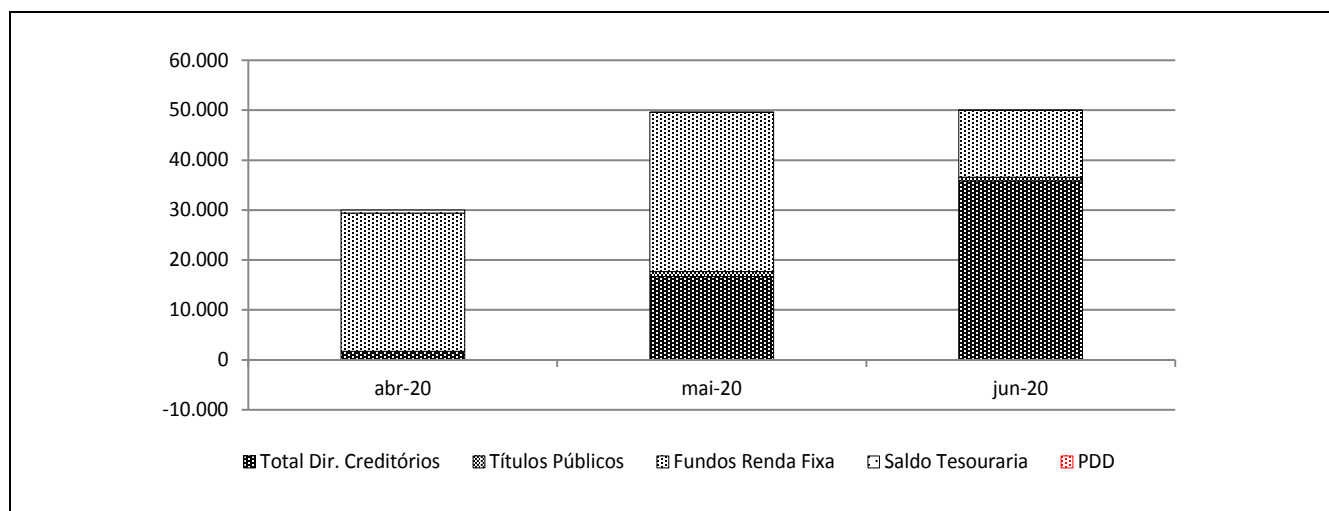
(\*) a partir de jan/18, os dados extraídos do NET REPORT SOCOPA passaram a considerar o Write Off (baixa para prejuízo) dos créditos vencidos há mais de 365 dias, integralmente provisionados.

Posição da Carteira (% do PL)			
Títulos/Datas	30/4/20	29/5/20	30/6/20
Direitos Creditórios	5,7%	33,1%	69,7%
Créditos vencidos*	0,0%	0,6%	2,1%
<b>Total Dir. Creditórios</b>	<b>5,7%</b>	<b>33,7%</b>	<b>71,8%</b>
Títulos Públicos	0,0%	2,0%	1,5%
Fundos Renda Fixa	92,3%	64,3%	26,9%
Saldo Tesouraria	2,0%	0,0%	0,0%
<b>Total Geral da Carteira</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,2%</b>
PDD*	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A

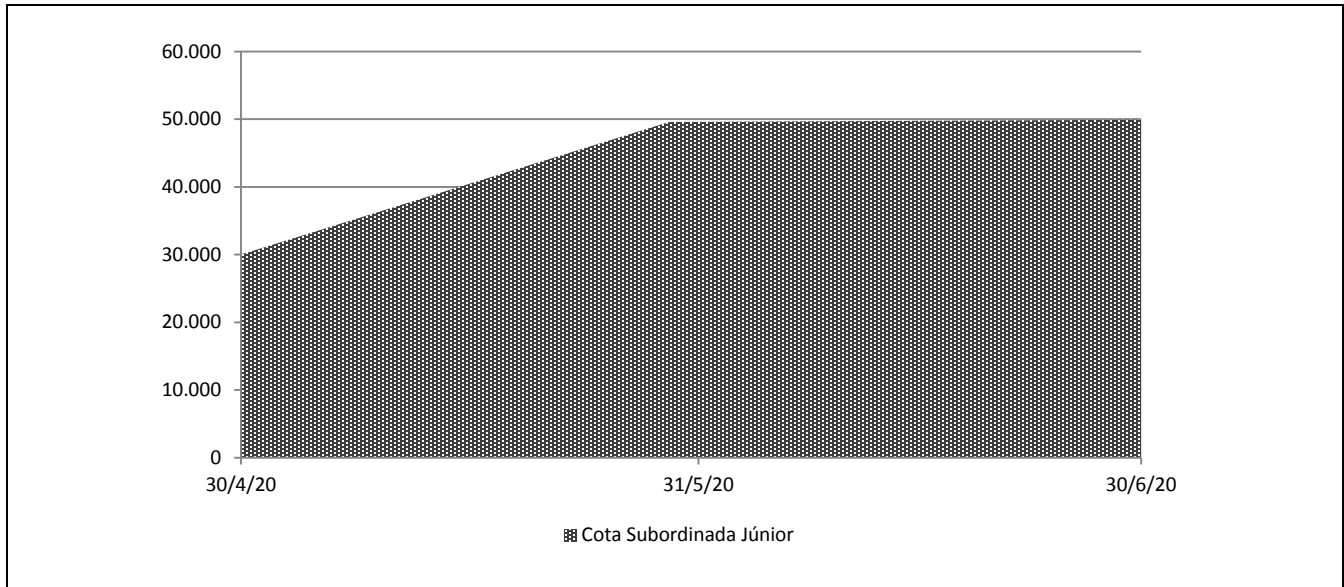
(\*) a partir de jan/18, os dados extraídos do NET REPORT SOCOPA passaram a considerar o Write Off (baixa para prejuízo) dos créditos vencidos há mais de 365 dias, integralmente provisionados.

Composição da Carteira



Posição do PL								
Data	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas Júnior				PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Total (%)	
30/6/20	0,0	0,0	0,0	50.345	1	49.897	100,0%	49.897
29/5/20	0,0	0,0	0,0	50.345	1	49.579	100,0%	49.579
30/4/20	0,0	0,0	0,0	30.000	1	30.009	100,0%	30.009

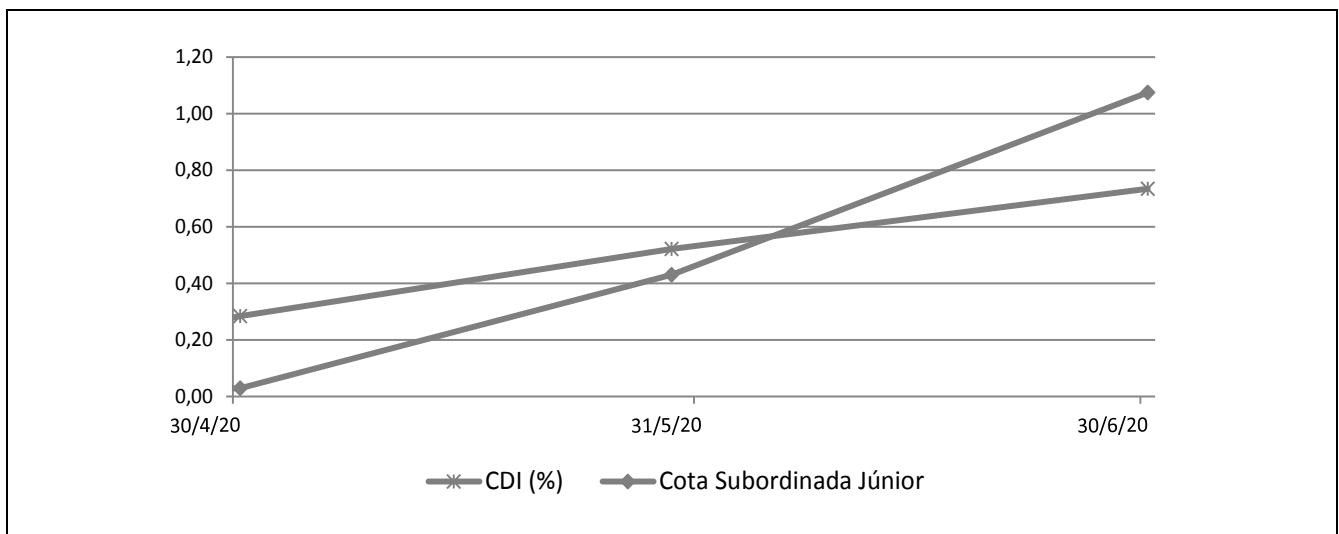
Evolução do PL Total



Rentabilidade Mensal da Cota

Data	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Subordinadas Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/6/20	0,21	0,73	0,0	0,0	0,0	0,64	301,92	1,07
29/5/20	0,24	0,52	0,0	0,0	0,0	0,40	169,78	0,43
30/4/20	0,28	0,28	0,0	0,0	0,0	0,03	10,46	0,03

Rentabilidade Acumulada



---

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do BMA Inter FIDC Multissetorial (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 31 de julho de 2020. A reunião foi registrada na Ata Nº 20200731-1.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas se utilizaram de informações provenientes das seguintes fontes: SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A (Administradora), Ouro Preto Gestão de Recursos S/A. (Gestora) e BMA Capital S/A (Consultoria Especializada). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, além de dados de carteira e desempenho do Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A, Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 04 de agosto de 2020. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**